



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Educação Professora Maria Dulce de Alencar		
<b>EMENTA:</b> Autoriza o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar a ser ministrado pelo Instituto de Educação Professora Maria Dulce de Alencar, em Campos Sales, até 31 de dezembro de 2011, desde que esteja devidamente credenciado para ofertar a educação básica.		
<b>RELATOR:</b> Roberto Sérgio Farias de Souza		
<b>SPU Nº:</b> 06153381-5	<b>PARECER Nº:</b> 0446/2006	<b>APROVADO EM:</b> 16.10.2006

## I – RELATÓRIO

Luiza de Fátima Alencar e Silva, diretora do Instituto de Educação Professora Maria Dulce de Alencar – MDA, entidade de natureza privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.102.205/0001-27, com sede na rua Júlio Norões, 531, Centro, CEP: 63150-000, Campos Sales, solicita deste Conselho, mediante Processo nº 06153381-5, a competente autorização para ministrar o curso de Formação Inicial de Secretário Escolar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Instituto de Educação Professora Maria Dulce de Alencar encontra-se credenciado por este Conselho para ofertar educação básica, de conformidade com o Parecer nº 1015/2003 – CEC, com validade até 31.12.2006.

Naturalmente, nesta condição, apresentou os seguintes documentos de acordo com a Resolução nº 388/2004 – CEC:

- plano de curso;
- calendário de oferta;
- termos de convênio para estágio;
- habilitação dos docentes;
- material didático(dois volumes).

O curso pretende que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto não só a elaborar o planejamento do serviço da secretaria da escola, mas, também, a coordenação e o controle de suas ações.

A carga horária prevista é de seiscentas horas distribuídas em dois módulos:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer Nº 0446/2006

**Módulo I – 200 (duzentas) horas**

Ética e Responsabilidade Social	8 horas
Leitura Autônoma	60 horas
Redação Instrumental	32 horas
Estatística Aplicada à Educação	60 horas
Noções de Informática	40 horas

**Módulo II – 300 (trezentas) horas**

Legislação do Ensino e Estrutura da Educação Básica	100 horas
Noções Gerais dos Parâmetros Curriculares Nacionais	40 horas
Instrumentos Gerenciais da Escola	80 horas
Técnicas de Secretariado Escolar	80 horas

Estágio supervisionado 100 (cem) horas

O corpo docente é constituído por seis professores, sendo um licenciado em Matemática, um licenciado em Letras, um bacharel em Administração de Empresas, um bacharel em Ciências da Computação, um psicólogo e um pedagogo especialista em Administração Escolar. A instituição apresentou autorização temporária do CREDE – 18 para o bacharel em Administração de Empresas e para o licenciado em Letras para que possam estes lecionar disciplinas não incluídas nas suas habilitações.

Referido Instituto firmou convênios para a realização do estágio supervisionado com a Escola de Ensino Fundamental e Médio de Campos Sales e com a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Médici, nos termos da legislação em vigor.

O material didático apresentado contempla o conteúdo mencionado na ementa das disciplinas da Resolução nº 388/2004 – CEC.

**III – VOTO DO RELATOR**

Visto, relatado e analisado, nosso voto é no sentido de que seja o Instituto de Educação Professora Maria Dulce de Alencar autorizado a ofertar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, em Campos Sales, até 31 de dezembro de 2011, desde que esteja legalmente credenciado para ofertar cursos de educação básica.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer Nº 0446/2006

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2006.

**ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA**  
Relator

**MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC